



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252

e-mail:cmsjn@hotmail.com

PORTARIA Nº. 14, DE 15 DE ABRIL DE 2020.

*Prorroga todas as disposições previstas na
Portaria n.º. 09, de 17 de março de 2020.*

RENIRALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza-se como pandemia;

CONSIDERANDO que a doença chamada Coronavírus (COVID-19) é uma família de vírus que causa infecções respiratórias, sendo grave, e em alguns casos, letal;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais números 2.843 a 2.853, que declararam **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE** no Município de São João Nepomuceno, ainda e vigor;

CONSIDERANDO a existência, até a presente data, de um caso confirmado de Coronavírus no Município de São João Nepomuceno;

CONSIDERANDO as recomendações no âmbito Estadual e Municipal, de que o necessário neste momento é o isolamento social;

CONSIDERANDO os recursos de tecnologia à disposição;

RESOLVE:



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Domingos Henriques de Gusmão, 104 - Tel: 3261-1107 Fax: 3261-1252
e-mail:cmsjn@hotmail.com

Art. 1º Ficam prorrogadas por mais 15 (quinze) dias, a contar do dia 16 de abril de 2020, as disposições previstas na Portaria nº. 09, de 17 de março de 2020.

Art. 2º A partir do dia 22 de abril de 2020 as Reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de São João Nepomuceno se realizarão por meio de videoconferência, contendo as Reuniões Ordinárias as partes relacionadas ao Expediente e a Ordem do Dia, exceto a Tribuna Livre.

Parágrafo único. As Reuniões citadas no *caput* deste Artigo serão transmitidas ao vivo e disponibilizadas no canal oficial da Câmara Municipal de São João Nepomuceno no *Youtube*, ficando garantida, desta forma, o acompanhamento das Reuniões por todos os munícipes.

Art. 3º Adotam-se estas medidas em caráter de emergência e segurança, no maior interesse coletivo, visando o resguardo de Vereadores, servidores, do Poder Legislativo e da população são-joanense, bem como para atender o protocolo emitido por órgãos especializados e os Decretos Municipais supracitados.

Art. 3º As disposições constantes desta Portaria poderão ser alteradas, segundo a evolução epidemiológica da COVID-19 no Município de São João Nepomuceno.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 10, de 23 de março de 2020.

São João Nepomuceno, 15 de abril de 2020.

Renivaldo da Silva de Oliveira
PRESIDENTE